CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO EM SEPARADO AO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 314/2025

AUTOR: Kel Torres

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da transcrição em braile nas medalhas, diplomas, placas e troféus entregues em eventos esportivos e de homenagem realizados no município de Salvador".

RELATOR: Omarzinho

AUTOR DO VOTO: Rodrigo Amaral

PARECER

Data maxima venia ao parecer emitido pelo Vereador Omarzinho, reconhece-se a relevância social e a nobreza da intenção que fundamenta o presente projeto, ao buscar garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual. A proposta está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos previstos na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Todavia, constata-se a ausência de empresas especializadas na confecção e gravação em braile de medalhas, troféus, diplomas e placas no mercado local, o que inviabiliza, na prática, a execução do disposto no projeto de lei. A inexistência de prestadores de serviço capacitados para atender à demanda dentro dos prazos e condições dos eventos promovidos no Município representa um obstáculo técnico de difícil superação a curto prazo.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais, regimentais e constitucionais, razão pela qual emitimos **VOTO EM SEPARADO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 314/2025.**

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Rodrigo Amaral
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Omarzinho

Duda Sanches

Sidninho

Julio Santos

Maurício Trindade